

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL-
SMPDC**
**PORTARIA Nº 1/20265/SGOV/SMPDC PORTO VELHO, 14 DE JANEIRO
DE 2026.**

Designa servidores para atuarem como Encarregados de Proteção de Dados junto à Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, da Prefeitura de Porto Velho, referente a Lei Geral de Proteção de Dados e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº 882/2022 e suas alterações, tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

CONSIDERANDOa Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDOainda a necessidade de mapear os dados pessoais e os riscos envolvidos no tratamento destes dados, para a construção de um fluxo interno e externo com fins de identificar os riscos à privacidade e proteção dos dados pessoais que são gerenciados pela Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil - SMPDC.

RESOLVE:

Art. 1º

Designa os servidores abaixo, como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) ou Data Protection Officer – DPO, (nos termos do Art.5, inciso VIII da Lei Federal nº 13709/2018.

Cadastro	Servidor	Função	Telefone e E-mail
39603	Natanael Castro Moura	Titular	69 99205-9549 engcivil.freire@gmail.com
189143	Pedro Luiz Castilho	Suplente	69 99981-1413 pedro.castilho@portovelho.ro.gov.br

Art. 2º

São atribuições do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) ou Data Protection Officer – DPO, atendendo o disposto no § 2º, art. 41 da LGPD, bem como as necessidades de negócio da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC.

I – Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II – Receber comunicações da Autoridade Nacional e adotar providências;

III – Orientar os servidores e os contratados da SMPDC a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV – Assessorar os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais na emissão de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais;

V – Monitorar a conformidade das atividades de tratamento de dados pessoais com a regulamentação e as normas vigentes;

VI – Recomendar as salvaguardas para mitigar quaisquer riscos aos direitos dos titulares de dados pessoais tratados pela GCM, inclusive salvaguardas técnicas e medidas organizacionais;

VII – Conduzir a implementação de regras de boas práticas e de governança especificadas no art. 50 da LGPD, enfatizando-se o Programa de Governança em Privacidade (PGP) junto a GCM;

VIII – Executar as demais atribuições determinadas pelo Superintendente da SMPDC ou estabelecidas em normas complementares;

Parágrafo único.

Para cumprimento das atribuições referidas no caput, o Encarregado contará com o suporte de todas as unidades organizacionais que compõem a estrutura da SMPDC.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

MARCOS BERTI CAVALCANTI

Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil - SMPDC

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:66F1B758

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/01/2026. Edição 4151

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>